



PARECER REFERENTE O 2º SEMESTRE DE 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - PREVIQUAM

PROCESSO N.º	058/2021	-	RCI Nº057/2021
RPPS	PREVIQUAM – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
CNPJ	03.556.113/0001-66		
Diretor Executivo	MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR		
Prefeito Municipal	JAMIS SILVA BOLANDIN		

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.165 de 20 de dezembro de 2007, no Decreto Municipal nº 042 de 01 de Dezembro de 2008 e nas demais normas em vigência, em especial, a que regulamenta a atribuição de **apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional** (conf. prevê a Lei Complementar 269/2007 e a Resolução Normativa TCE/MT 14/2007, e suas alterações), a UCI apresenta o Parecer sobre os atos de Gestão do 2º Semestre de 2021 e demais informações prestadas pelo Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos no período.

Este trabalho foi desenvolvido de forma a atender a Resolução Normativa nº12/2020 e a nº33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde no Art. 2º determina que os pareceres referentes a Contas de Gestão **deverão ser encaminhados** ao TCE/MT semestralmente, **nas cargas mensais de junho e dezembro**, o que requer uma maior responsabilidade para o fechamento dos demonstrativos contábeis e prestação de contas para atendermos os prazos estabelecidos pelo Tribunal.

Na oportunidade reitera-se que houve grande demanda de processos de atos de aposentadoria e pensão por morte neste exercício, conforme relacionados no Relatório de Controle Interno (RCI) do 1º semestre e atualizado neste.



Ademais, houve períodos de ausência desta auditora interna devido a tratamento de saúde oriundos de complicações posteriores à dengue e ao Covid-19, além de período de férias (30 dias em setembro), o que nos impossibilitou de realizar os trabalhos conforme prazos e metas definidos no PAAI de 2021.

Todavia, destaca-se que é reponsabilidade dos gestores **identificar as oportunidades de melhoria dos controles internos**, de modo a aumentar a capacidade de mitigar os riscos e contribuir para o **avanço dos procedimentos operacionais em conformidade ética, segurança e economia**.

Este trabalho visou também reforçar as recomendações já encaminhadas ao Diretor Executivo do PREVIQUAM, para que houvesse o devido cumprimento do **plano de ação para o aperfeiçoamento dos controles internos** nesta autarquia municipal, órgão da **Administração Pública Indireta**.

Diante de todo exposto, e de que houve processo para eleição e novo período de gestão no Previqum (com início em 3 de janeiro 2022 e termino em 31 de dezembro de 2024), reitera-se a RECOMENDAÇÃO ao Diretor Executivo do PREVIQUAM, reeleito para mais um mandato, para que tome todas as providências para **garantir o aperfeiçoamento contínuo da gestão dos recursos públicos** do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de São José dos Quatro Marcos e para que sejam implementadas neste órgão as práticas de gestão recomendadas no **Pró-Gestão RPPS**.

Tendo em vista que, conforme o disposto no artigo 2º da Portaria MPS 185/2015, o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo incentivar os RPPS a **adotarem melhores práticas de gestão previdenciária**, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e **mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade**.

Todavia, esclarecemos que as recomendações apresentadas neste relatório visam também atender as **Diretrizes Internacionais para as Normas de Controle Interno do Setor Público** e o COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Tre-adway Commission), entidade mundialmente reconhecida em Gestão de Riscos e Controles Internos. E, para melhor entendimento dos gestores, apresentamos alguns conceitos usados no material do APRIMORA (Lopes, 2017 - TCE/MT):



Controle Interno é um **processo integrado** efetuado pela direção e corpo de funcionários, estruturado para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão da entidade os seguintes objetivos gerais serão alcançados: execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; cumprimento das obrigações de accountability; cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. (INTOSAI, 2004)

O TCU, em suas Normas de Auditoria, reviu sua definição de controle interno, adotando a seguinte definição:

Processo efetuado pela administração e por todo o corpo funcional, **integrado ao processo de gestão em todas as áreas e todos os níveis** de órgãos e entidades públicos, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos e os seguintes **objetivos gerais de controle serão atendidos**:

- **eficiência, eficácia e efetividade operacional**, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- integridade e **confiabilidade da informação produzida** e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de accountability;
- **conformidade com leis e regulamentos** aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição;
- adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos **contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida** (Lopes, 2017 - TCE/MT).

Em síntese, reapresenta-se alguns achados e **fatos que afetaram não só os trabalhos de controle interno, mas também o devido funcionamento administrativo deste órgão**, tais como:

❖ Não atendimento do disposto no **ACORDÃO nº097/2016-TCE/MT**, mantendo o ex-gestor Jairo de Lima Souza no Conselho Curador e no **Comitê de Investimento** impondo suas decisões e acometendo a efetividade, moralidade e transparência da gestão dos recursos no decorrer do mandato de todos os seus sucessores no cargo de Diretor Executivo do Previqam.



2 ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do período em análise estiveram sob a gestão do Sr. Miguel Souza de Andrade Junior, Diretor Executivo (Eleito para o período 2019-2021 e 2022-2024) no PREVIQUAM de São José dos Quatro Marcos; a contabilidade esteve sob a responsabilidade do Sr. Antônio Carlos Mariano Santiago (servidor efetivo no cargo de Técnico contábil) e do Sr. Wanderson Alves Libralão (atual Contador da prefeitura municipal, efetivo no cargo de auxiliar administrativo); e o Poder Executivo Municipal está sob a gestão do Sr. James Silva Bolandin, cujo os dados pessoais são os seguintes:

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM - ELEITO	
Nome: Miguel Souza de Andrade Junior	
Portaria: nº001/2019 – PREFEITURA	
Período Mandato: De janeiro de 2019 a dezembro de 2021, reeleito para 2022 a 2024 .	

PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.	
NOME: Jamis Silva Bolandin	Posse: 01/01/2021
Mandato: 2021 a 2024	Cargo Eletivo
OBS.: Responsável pela Administração Indireta, atualização das leis e normas, pela nomeação dos Conselheiros do RPPS do Município e pela <u>cedência de servidores técnicos administrativos ao PREVIQUAM</u> .	
CONTADOR em Cargo de Comissão na Prefeitura	
Nome: Wanderson Alves Libralão	Portaria: nº134/2021
Denominação do Cargo Efetivo: Auxiliar Administrativo	
CONTADOR (cargo ocupado por um técnico contábil efetivo)	
Nome: Antônio Carlos Mariano Santiago	
CRC: MT-011094/O-8	Portaria: nº079/2018
Denominação do Cargo Efetivo: Técnico em Contabilidade	
OBS.: Esta como responsável pela contabilidade deste órgão desde 08 de Outubro de 2018.	
RESPONSÁVEL PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
Nome: FLAVIO RODRIGUES MASSONI	
Portaria: nº 056/2019	
Denominação do Cargo Efetivo: Auditor Interno Municipal	
OBS.: Servidor Público efetivo desde 2008 e atual Responsável pela CGM.	



Diante dos fatos é preciso registrar que NÃO há **Contador efetivo no PREVIQUAM**, nem na Prefeitura Municipal ou na outra autarquia criada em dezembro de 2019 neste município, o Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAAE).

Entretanto, reitera-se o ALERTA: as atividades contábeis são permanentes na administração pública e **devem ser realizadas por servidor efetivo**, conforme dispõe o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e entendimento também exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na Resolução de Consulta nº 37/2011 conforme segue:

O **cargo de contador** deve estar previsto nos quadros de servidores efetivos dos respectivos entes, a ser provido por meio de concurso público, conforme prescreve o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, não sendo possível a nomeação de contador em cargo de livre nomeação e exoneração, e tampouco a atribuição da responsabilidade pelos serviços contábeis a prestadores de serviços contratados sob o regime da lei de licitações (RC nº37/2011-TCE/MT).

Além de que, conforme **Acórdão 3178/2015** - Tribunal Pleno/TCE-MT, “o cargo de contador deve ser exercido por servidor concursado, **com formação em curso superior** e respectivo registro no Conselho Regional de Classe, não se confundindo com o cargo de técnico em contabilidade, tendo em vista que há atribuições privativas de contadores, previstas na **Resolução nº 560/1983 do Conselho Federal de Contabilidade**, que não podem ser exercidas por técnicos em contabilidade” (Sérgio Ricardo, 2015).

Nesse sentido, também trago o entendimento da Corte de Contas (TCE/MT), em caso idêntico:

“Pessoal. Técnico em contabilidade. Contador. O cargo público de técnico em contabilidade não supre a necessidade de criação de cargo público de contador, exigida nas Resoluções de Consulta TCE-MT nº31/2010 e 37/2011, tendo em vista a existência de atribuições privativas dos contadores que não podem ser exercidas por técnicos em contabilidade, conforme o disposto no Decreto Lei nº 9.295/1946 e na Resolução 560/1983 do Conselho Federal de Contabilidade.” (Acórdão nº 1.697/2014 – Tribunal Pleno/TCE/MT).



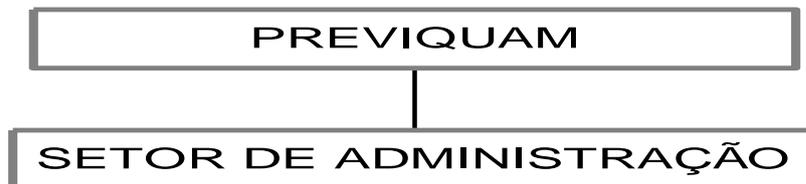
3 DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ATUARIAL

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos (PREVIQUAM) foi criado pela Lei Municipal 480/1994 e foi reestruturado em 01 de junho de 2005 pela Lei Complementar nº006/2005.

Uma das características mais importante do Fundo Previdenciário é sua **Natureza Jurídica**, que está definida no artigo 2º desta lei, onde dispõe que “o Instituto é dotado de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com autonomia administrativa e financeira”.

A seguir, apresenta-se a estrutura administrativa do PREVIQUAM, conforme disposto no artigo 50 e § Único, da **Lei Complementar Municipal nº 004/2003**, alterada pela Lei nº 18/2009 e 29/2011, que trata da estrutura Administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e **Administração Indireta (Art.50, VI, a.)**, e conforme **Anexo VII-L** citado abaixo, que demonstra como atualmente está a **Estrutura Administrativa do PREVIQUAM**, referente aos setores e cargos:

Organograma da Estrutura Administrativa do PREVIQUAM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José dos Quatro Marcos.



Fonte: Lei Complementar Municipal nº 004/2003, ANEXO VII-L (redação dada pela LC 18/2009).

Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos do PREVIQUAM – Fundo de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos , LC nº018/2009.

CARGOS	VAGAS	NÍVEL
Diretor Executivo do PREVIQUAM	01	Lei Específica
Encarregado Setor de Administração	01	FG – 03
Auxiliar Administrativo	01	CE – 02
Auxiliar de Serviços Internos	01	CE – 01
Técnico em Contabilidade	01	CE – 05

Fonte: Lei Complementar Municipal nº 004/2003, ANEXO VII-L (redação dada pela LC 18/2009).

Na Lei Complementar nº006/2005, que dispõe sobre a reestruturação do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social do Município) e dá outras



providencias, em seu capitulo VIII trata da Organização Funcional e da Estrutura Administrativa observa-se que **está de forma muito sucinta e insuficiente**.

A seguir apresenta-se a quantidade de pessoal existente no Ente nos últimos 3 (três) exercícios:

Planilha 1 – Quantidade de pessoal

Orgão		Nº Servidores Efetivos 2021	Nº Servidores Efetivos 2020	Nº Servidores Efetivos 2019
1	Prefeitura Municipal	342	360	378
2	Câmara Municipal	6	6	6
3	RPPS - PREVIQUAM	2	2	2
4	DAAE – Depart. Autônomo de Agua e Esg.	8	8	0
TOTAL		358	376	386

Da análise do **Balancete de novembro de 2021 (Anexo XXXIII - p. 62)** obteve-se o valor (R\$) das remunerações/base do cálculo das contribuições previdenciárias de cada um dos órgãos conforme abaixo apresentado:

Órgão	Valor das remunerações/base
Prefeitura Municipal	R\$ 979.782,69
Câmara Municipal	R\$ 31.133,58
RPPS funcionários – PREVIQUAM	R\$ 4.698,09
RPPS benefícios (Inativos e pensionistas)	R\$ 10.316,88
DAAE – Depart. Autônomo de Agua e Esg.	R\$ 19.052,19

Em atendimento a Resolução Normativa nº 12/2020 – TP/TCE/MT e seu anexo, seguem as informações e questionamentos para melhor análise e acompanhamento da **gestão administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José dos Quatro Marcos**, bem como da gestão atuarial, conforme apresentado pelo Diretor do RPPS no dia 09 de dezembro de 2021 via **ofício nº158/2021-Previqum e com evidências (segue copia em anexo)**:

1- Qual a quantidade de servidores efetivos de cada órgão que contribuem ao RPPS?

R. Conforme apresentado na Planilha 1, p. 7.



2- Qual o **valor total** da contribuição recebida de cada órgão no **período de janeiro a novembro de 2021**?

Órgão	Valor das contribuições recebidas (segurado + patronal)
Prefeitura Municipal	R\$ 4.738.691,25
Câmara Municipal	R\$ 137.845,87
PREVIQUAM	R\$ 66.500,04
DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 93.527,83
Total	R\$ 5.036.564,99

3- Quais são as consultorias contratadas (nome, CNPJ e número do contrato – se houver), quais os serviços prestados e o valor pago a cada uma no primeiro semestre de 2021?

CNPJ	Empresa	Descrição do serviço	Total pago
1 09.517.508/0001-36	P.H. da C. Ferreira Assessoria Publica - ME Contrato nº01/2021; Contrato nº 06/2021 e Contrato nº08/2021	Serviços técnicos especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciária, jurídica previdenciária e locação de software para gerenciamento de RPPS. E serviço na Ação Ordinária de revisão do valor de um benefício em tramite na Vara Única da Comarca de SJQM/MT.	R\$15.900,00; R\$14.000,00 e R\$ 2.000,00
2 14.722.241/0001-59	Faspel Consultoria e informática LTDA –EPP Contrato nº04/2021	Locação de software para gerenciamento de contabilidade publica, administração orçamentária, planejamento, financeira e aplic; gestão de RH e folha de pagamento com acesso web.	R\$27.075,00
3 04.947.051/0001-86	Fassil Assessoria e Consultoria LTDA Contrato nº03/2021, mais compra direta	Serviços especializados em consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira.	R\$16.000,00 + R\$ 5.000,00
4 10.541.510/0001-20	I F Consutoria Atuarial Eireli, Contrato nº02/2021 e nº07/2021	Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial na realização de Reavaliação Atuarial. E estudo atuarial para reforma da Previdência.	R\$10.954,62 + R\$ 5.200,00 +
5	I F Consutoria Atuarial Eireli, Contrato nº05/2020 e nº05/2021	Serviços de Assistência e Consultoria de investimentos no acompanhamento da carteira de investimentos.	R\$ 2.182,92 + R\$ 9.978,39
Total pagos aos prestadores de serv.			R\$108.290,93

4- Qual a data do ultimo Censo, recadastramento e prova de vida realizados? Apresentar copia do relatório que consta tais informações.

➤ Censo: **foi realizado** no decorrer do 2º semestre de 2021. Conforme evidencias que segue em anexo: copia do cartaz de divulgação e dos decretos que



regulamentaram o período da realização de **Censo Funcional e Previdenciário** no município.

➤ Recadastramento: realizado no ano de 2019 e em 2021, de outubro a novembro. Endereço do sistema de recadastramento: <http://previqum.sigprev.com.br/>

➤ Prova de vida para os aposentados e pensionistas: realizado no período de 14/01/2019 a 31/07/2019.

5- Qual o nome do Responsável pelo Aplic? É servidor efetivo?

R. Em resposta o gestor apresentou que “A responsável pelo Aplic perante ao TCE é a servidora efetiva Luciene Soares Bonfim Ricci, porem a responsabilidade pelo envio das cargas do Aplic é da empresa Faspel Consultoria e Informática Ltda – Epp”.

6- Houve contribuições previdenciárias pendentes de pagamento neste primeiro semestre?

R. Não houve pendencias no pagamento das contribuições previdenciárias no período.

7- Há prestações de acordos de parcelamento não pagas no período?

R. Não há parcelas de parcelamento não pagas.

8- Houve atraso de contribuições previdenciárias da parte patronal e dos segurados no decorrer do período?

R. Não houve atraso no pagamento das contribuições previdenciárias tanto da parte patronal quanto do servidor.

9- Nos casos de inadimplência de contribuições, e/ou do parcelamento, houve a notificação formal ao Chefe do Poder Executivo?

R. Não houve inadimplência.

10- Nos casos de atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias, e/ou do parcelamento, houve o pagamento de encargos (juros/multas) com recursos próprios de quem deu causa à irregularidade?

R. Não houve atrasos.



11- Houve pedidos de compensação previdenciária junto ao RPPS no período?
Relacionar quais.

R. Em resposta o gestor apresentou que *“Em 2021 houve alteração na compensação previdenciária com a criação do novo COMPREV, que é o sistema em que se faz o processo de requerimento da compensação previdenciária, e foi necessário realizar novos tramites de envio de documentos para a SPREV e também se faz necessário assinar um contrato de prestação de serviço com a empresa de tecnologia desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária (COMPREV), que está em processo de finalização. Assim que estar tudo regularizado daremos inicio aos requerimentos de compensação previdenciária junto ao INSS dos servidores aposentados que já tenham o acórdão do TCE/MT”*.

Nº	Nome	NIT	Nº Requerimento	Situação
01	Aparecida Alves Correa	1225372556-2	2102166	Análise
02	Clarice Silva de Oliveira	1702265661-2	1731951	APROVADO
03	João Carlos Lucio de Freiria	1075679735-4	2102182	Análise
04	José Ortega Tome	1206936996-1	2102169	Análise
05	Lady Carmen Garcia Figueroa Freiy	1704242448-2	2102187	Análise
06	Laerte Colarino	1043574302-0	2102171	Análise
07	Leila Maria da Silva Monaski	1702265660-4	2102191	Análise
08	Manoel Alves Pina	1701951798-4	1729336	Análise
09	Maraisa Magalhães Ferreira	1703235339-6	1732267	APROVADO
10	Maria Idalina Da Cruz Ricardo	1702265635-3	2102180	Análise
11	Orlando Alves da Silva	1077356112-6	2102189	Análise
12	Valdecir Alves Pereira	1702265804-6	1732288	APROVADO

12- O atuário deu devolutiva ou solicitou a correção das incompletudes/lacunas/informações em branco da base cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas?

R. Em resposta o gestor apresentou que *“Sim deu devolutiva e foram todas as correções solicitadas pelo mesmo. (anexo 03 - e-mails devolutiva)”*

13- Houve notificação aos responsáveis para a correção das incompletudes/lacunas/informações em branco da base cadastral dos servidores ativos?

R. Em resposta o gestor apresentou que *“Não houve notificação por termos um quadro reduzido de servidores e no caso quem preencheu os layouts foi o Diretor*



Executivo e a Encarregada do Setor Administrativo e buscamos informações no RH da Prefeitura, Câmara e DAAE bem como contato telefônico com alguns servidores.”

14- Foram adotadas medidas para a correção das incompletudes/lacunas/informações em branco da base cadastral dos aposentados e pensionistas? Detalhar e comprovar as providências adotadas.

R. Em resposta o gestor apresentou que “A base cadastral dos aposentados e pensionistas está bem completa, por termos realizado um recadastramento no ano de 2019 e nos processos de aposentadoria e pensão esses dados já são todos fornecidos, bem como esta em andamento a realização de uma atualização cadastral através do Censo Previdenciário 2021”.

15- Quais as alíquotas de contribuições previdenciárias praticadas no primeiro semestre de 2021? Relacionar Alíquota do servidor, Alíquota patronal, Alíquota suplementar e Alíquota total.

R. No decorrer do exercício de 2021, as alíquotas de contribuições previdenciárias praticadas foram as seguintes:

- Alíquota de contribuição do Servidor: 14%
- Alíquota Patronal Custo Normal: 18,11%
- Alíquota Patronal Custo Suplementar: 8,07%
- Alíquota Patronal Total: 26,18%

16- Qual a forma escolhida para o equacionamento do déficit atuarial? Encaminhar em anexo a ultima lei do Plano de Amortização do Déficit atuarial.

R. Em resposta o gestor apresentou que “A forma escolhida de amortização do déficit atuarial foi a de aplicação de custo suplementar sobre a alíquota de custo normal num período de 35 anos. (anexo 04 - Lei Complementar n.060/2021)”.

17- No caso de aportes periódico, prestar informações sobre os aportes previstos (data e valor) e os realizados (data e valor).

R. Em resposta o gestor apresentou que “A forma escolhida de amortização do déficit atuarial não prevê aportes”.



18- Há conta específica destinada à capitalização dos recursos aportados no RPPS? Apresentar o número, saldo no exercício anterior e saldo do período em análise.

R. Em resposta o gestor apresentou que “Os recursos financeiros do RPPS estão distribuídos em três instituições financeiras: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Cooperativo Sicredi”.

Banco do Brasil Agência 2505-4		
CONTA	Saldo Exercício Anterior	Saldo Atual (Nov. 2021)
6866-7	3.585.298,52	5.050.856,32
6868-3	22.710.684,62	23.430.939,08
9960-0	320.077,57	322.147,61
10337-3	25.285,09	86.926,18

Caixa Econômica Federal Agência 3823		
CONTA	Saldo Exercício Anterior	Saldo Atual (Nov. 2021)
005-3	2.080.434,59	2.137.100,26
011-8	5.254.089,85	5.375.918,04

Banco Cooperativo Sicredi Agência 805		
CONTA	Saldo Exercício Anterior	Saldo Atual (Nov. 2021)
26000-2	5.197.265,21	5.138.593,73

(Segue no anexo 05- extratos bancários)

Em resumo, o Plano de Amortização para cobertura do déficit atuarial do Previqum, conforme diretrizes emanadas pela Portaria n.º 403, de 10 de dezembro de 2008, foi definido e aprovado por **Lei Complementar também em 2021**, depois de equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado pelo **Atuário Igor França Garcia (MIBA/RJ 1.659)**.

Na oportunidade é importante destacar que, após os estudos e trabalhos apresentados pelo Atuário, identificou-se que houve uma elevação de 29 (vinte e nove) anos para 35 (trinta e cinco) anos conforme demonstrado na tabela de equacionamento do déficit.



Consta no **Balancete do mês de novembro de 2021** a copia do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP atestando a situação REGULAR em relação a Lei nº9.717/1998, com emissão em 14/11/2021 e validade até 13/05/2022.

Diante do exposto, RECOMENDAMOS aos Gestores (Poder Executivo e da Administração Indireta - PREVIQUAM) que **planeje e realize** o Censo Funcional e Previdenciários **no mínimo a cada 5 (cinco) anos**, para que haja o devido acompanhamento e atualização dos dados de todos os servidores deste município. Para facilitar esse processo e economizar recursos, RECOMENDA-SE a adesão ao SIPREV (Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social).

O SIPREV/Gestão é FERRAMENTA GRATUITA DE GESTÃO, que **oportuniza um banco de dados de nível local**, com o objetivo de consolidar os dados cadastrais, funcionais, previdenciários e financeiros dos servidores públicos municipais, para posterior consolidação a nível nacional.

Esse projeto do governo federal tem o intuito de criar e unificar o cadastro dos servidores públicos brasileiros, a fim de oferecer aos gestores de Regimes Próprios de Previdência Social informações gerenciais que aumentem o nível de **controle dos gastos públicos e a melhoria da qualidade da folha de pagamento**.

Na oportunidade também foi solicitado ao Diretor do Previqum que apresentasse a base de cálculo das despesas administrativas do período e o Quadro de Apuração do Cumprimento do Limite de Gastos com Despesas Administrativas, em resposta segue planilha de apuração conforme encaminhada a UCI.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

PAG: 14

Rubrica:

PLANILHA DE APURAÇÃO DO LIMITE COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA 2021

FOLHA MESES	PREFEITURA	CÂMARA	DAAE	PREVIQUAM
jan-20	R\$ 1.495.586,64	R\$ 36.559,94		253.371,72
fev-20	R\$ 1.222.104,53	R\$ 33.090,07		258.376,90
mar-20	R\$ 1.319.743,13	R\$ 37.249,63		277.639,55
abr-20	R\$ 1.529.551,05	R\$ 34.150,45		294.152,78
mai-20	R\$ 1.454.789,58	R\$ 36.773,03	R\$ 39.258,49	283.381,67
jun-20	R\$ 1.512.798,53	R\$ 34.376,57	R\$ 34.205,36	288.756,31
jul-20	R\$ 1.379.026,38	R\$ 42.230,64	R\$ 32.983,61	254.589,67
ago-20	R\$ 1.394.368,76	R\$ 34.227,47	R\$ 30.688,55	261.733,53
set-20	R\$ 1.351.538,88	R\$ 41.606,79	R\$ 31.239,59	270.494,39
out-20	R\$ 1.367.131,05	R\$ 34.227,47	R\$ 33.046,91	274.885,53
nov-20	R\$ 1.329.840,93	R\$ 34.227,47	R\$ 28.480,39	265.816,57
dez-20	R\$ 1.374.474,62	R\$ 68.454,94	R\$ 32.953,01	269.322,12
13º SAL	-			-
	R\$16.730.954,08	R\$467.174,47	R\$262.855,91	R\$3.252.520,74
SOMA DAS FOLHAS BRUTAS		R\$20.713.505,20		
2% rfe limite de desp. Adm		R\$414.270,10		
TOTAL.....		R\$414.270,10		
DESPESAS PAGAS EM 2021				
FOLHA PAGAMENTO PREVIQUAM	R\$129.500,78			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS PREVIQUAM	R\$14.586,10			
PASEP ADMINISTRATIVO	R\$18.550,99			
DIARIAS	R\$2.200,00			
MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.655,46			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$68.294,55			
SERV. TERC. PESSOA FISICA	R\$3.853,33			
SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	R\$30.484,15			
SERV. TEC. INFORMAÇÃO	R\$31.785,82			
Equipam Mater Perman	R\$246,75			
TOTAL	R\$ 305.157,93			
SOBRA =	R\$109.112,17			
PERCENTUAL NO PERÍODO		1,47		
* despesas liquidadas até Novembro de 2021				

ANEXO XXXII													
DESPESAS ADMINISTRATIVAS 2021													
DESCRIÇÃO DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Folha Pagamento Servidores Previqum	R\$9.770,26	R\$12.371,69	R\$15.804,85	R\$15.543,44	R\$10.786,34	R\$13.492,00	R\$10.236,34	R\$10.236,34	R\$10.236,34	R\$10.786,34	R\$10.236,84		R\$129.500,78
Obrigações Patronais Previqum	R\$ 1.067,24	R\$1.173,96	R\$1.173,96	R\$1.861,62	R\$1.229,96	R\$1.929,56	R\$1.229,96	R\$1.229,96	R\$1.229,96	R\$1.229,96	R\$1.229,96		R\$14.586,10
Pasep Administrativo	R\$ 1.815,40	R\$1.462,97	R\$2.872,46	R\$1.437,18	R\$229,14	R\$1.507,19	R\$1.449,98	R\$1.531,56	R\$1.803,48	R\$1.560,98	R\$2.880,65		R\$18.550,99
Diárias	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$150,00	R\$0,00	R\$1.900,00	R\$150,00		R\$2.200,00
Material de Consumo	R\$ 775,31	R\$716,11	R\$675,99	R\$309,99	R\$434,46	R\$500,81	R\$105,00	R\$313,19	R\$617,49	R\$607,91	R\$599,20		R\$5.655,46
Serviços de Consultoria	R\$ 5.758,07	R\$5.758,09	R\$5.758,71	R\$5.758,71	R\$5.758,71	R\$5.758,71	R\$5.908,71	R\$5.908,71	R\$5.908,71	R\$4.908,71	R\$11.108,71		R\$68.294,55
Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 550,00	R\$550,00	R\$550,00	R\$977,77	R\$550,00	R\$525,56	R\$150,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$3.853,33
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 1.933,13	R\$1.055,72	R\$1.210,69	R\$1.139,22	R\$12.074,57	R\$1.435,52	R\$1.206,19	R\$1.241,57	R\$1.311,26	R\$4.170,99	R\$3.705,29		R\$30.484,15
Serv. Tec. Informação e Comunicação	R\$ 2.255,00	R\$2.521,87	R\$2.850,00	R\$3.322,00	R\$2.999,37	R\$2.850,00	R\$3.142,00	R\$2.956,54	R\$2.850,00	R\$3.082,50	R\$2.956,54		R\$31.785,82
Equip. Mat. Permanente	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$246,75		R\$246,75								
TOTAL	R\$ 23.924,41	R\$25.610,41	R\$30.896,66	R\$30.349,93	R\$34.062,55	R\$27.999,35	R\$23.428,18	R\$23.567,87	R\$23.957,24	R\$28.247,39	R\$33.113,94	R\$0,00	R\$305.157,93
TOTAL PERÍODO													R\$ 305.157,93

CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone 65 251-1138



4 GESTÃO FINANCEIRA E POLITICA DE INVESTIMENTO

De acordo com a Lei Municipal nº 1.794/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021, no seu art. 2º consta que a receita estimada do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos para este exercício é de R\$4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais).

Na análise do período (janeiro a novembro) constatou-se nos Demonstrativos contábeis que a receita total (orçamentário e extra orçamentário) foi de R\$5.733.070,90 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, setenta reais, e noventa centavos), conforme p.005 do **Balancete de novembro de 2021**.

Todavia, reforça-se que **é responsabilidade dos gestores dos RPPS** adotar todas as medidas que se fizerem necessárias para **garantir o ingresso das receitas previstas**, tanto repasses patronais quanto laborais, compensações financeiras entre regimes e rentabilidade prometida de fundos.

Considerando que devem ser tomadas **medidas imediatas e devidamente formalizadas** se frustrados os ingressos planejados, **principalmente no caso dos repasses**; E que, **o devido controle e acompanhamento dos recursos públicos**, do lançamento a sua correta utilização, ou seja, **a devida aplicação da Receita**, é responsabilidade do Diretor Executivo que estiver à frente do Fundo Municipal de Previdência Social e **do Prefeito Municipal, que também é responsável pela Administração Pública Indireta** e é quem nomeou o respectivo Diretor que esteve na direção do PREVIQUAM no decorrer do período em análise.

Na oportunidade registra-se que a análise dos processos de despesas não foi objeto de verificação no período. E que no decorrer do segundo de 2021 o Previqum passou por período de auditoria coordenada por equipe do Governo Federal (Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil), resultando na emissão de um Relatório de Auditoria Direta SEI nº122/2021/AUDIT/COAUD/CGAU/RPPS/PREV-ME encaminhado aos gestores no decorrer do mês de outubro. Segue abaixo copia do texto da conclusão do referido relatório.



9. ATENDIMENTO À AUDITORIA

9.1. Foram apresentados pelo Município de São José dos Quatro Marcos - MT e pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos - PREVIQUAM, unidade gestora do RPPS, todos os documentos e informações solicitados através do Termo de Solicitação de Documentos – TSD, possibilitando a realização da auditoria.

10. CONCLUSÃO

10.1. Não foram verificadas situações de descumprimento em relação aos critérios analisados pela auditoria Direta, conforme descrito neste relatório. Porém, a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP fica condicionada ao implemento de todos os critérios e exigências estabelecidos na legislação federal que disciplina a constituição, organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, inclusive daqueles que somente são verificados pela auditoria indireta, na forma da Portaria MPS nº 204, de 10/07/2008.

10.2. A verificação restringiu-se aos períodos, documentos e informações mencionados neste Relatório de Auditoria Direta e foram aplicadas técnicas de amostragem na realização da auditoria. Portanto, não foi examinada a totalidade dos atos envolvendo o RPPS, desde a sua criação.

10.3. Constituem anexos deste Relatório de Auditoria Direta:

a) Preenchidos pelo Município: Declaração Cadastral do RPPS; Relação de Responsáveis pelo RPPS; Folhas de Pagamentos e Repasses – Entidades e Órgãos.

b) elaborados pela auditoria: Demonstrativo Anual de Fluxo Financeiro da Unidade Gestora do

Passo Fundo - RS, 08 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente

SERGIO PEDRO WERLANG

Λ
A

5 CUMPRIMENTO DE DECISÕES DO TCE MT

A UCI no intuito de assessorar a administração e apoiar o controle externo, reapresenta as informações a respeito das **RECOMENDAÇÕES** e **DETERMINAÇÕES** do TCE-MT, conforme segue:

- **Acórdão nº141/2019** - PC (Proc. nº159395/2019-TCE/MT):

“V) **DETERMINAR** à atual gestão que:

V.I) *encaminhe solicitação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Quatro Marcos, de propositura de projeto de lei da carreira de advogado da autarquia previdenciária, no prazo de 30 dias, uma vez que, nos termos dos artigos 18, caput; 30, I; 34, VII, “c”, e 61, § 1º, II, “a”, todos da CF/1988, a iniciativa privativa para o início do respectivo processo legislativo é do Prefeito;*

V.II) [...];



VI) RECOMENDAR à atual gestão que fomente, de forma democrática e transparente, a realização de reuniões por parte dos Conselhos Curador e de Previdência, bem como do Comitê de Investimentos, em número exigido pela Lei Complementar nº 6/2005 e pelo Decreto Municipal nº 44/2015, respectivamente; e, **DETERMINAR, por fim, que seja instaurada Tomada de Contas Ordinária**, a ser instruída pela Secretaria de Controle Externo de Previdência, com a finalidade de apurar o valor atualizado decorrente de correção monetária, juros e multas, das contribuições previdenciárias pagas em atraso, dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, nos termos do artigo 157 da Resolução nº 14/2007.

A atual gestão deverá ficar alerta no sentido de que o não cumprimento das determinações e recomendação proposta incidirá em aplicação de multa por reincidência no descumprimento de decisão deste Tribunal, nos termos do artigo 75, VII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 286, VI, da Resolução nº 14/2007 e 2º, VI, da Resolução Normativa nº 17/2016-TP. As multas deverão ser recolhidas com recursos próprios, **no prazo de 60 dias.**”

• **ACORDÃO N°097/2016** emitido pelo TCE-MT em 17 de agosto de 2016, proveniente do Processo nº 11.654-8/2013 – TCE/MT, referente Representação de Natureza Externa acerca de irregularidades nas operações realizadas no mercado secundário de títulos públicos federais nos exercícios de 2007 e 2008, que **passou pelo Pleno em 06 de novembro de 2020**. Segue Determinações:

- A sanção de inabilitação para o exercício de cargos públicos em comissão ou funções de confiança por oito anos, **ao Sr. Jairo de Lima Souza**, com fundamento no artigo 70, III, c/c o artigo 81, ambos da Lei Complementar nº 269/2007; e, ainda, determinando ao Sr. Jairo de Lima Souza, em solidariedade com as empresas EURO DTVM S/A e seus acionistas, Srs. João Luiz Ferreira Carneiro, Sérgio de Moura Soeiro e Jorge Luiz Chispim, e Quality Consultoria (Rosângela Moura Silva Consultoria – ME) e seus sócios administradores, Sr. Élson Jacinto da Silva e Sra. Rosângela Moura e Silva, **que restitua aos cofres públicos o valor total de R\$886.533,58** (oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), **em razão da participação na aquisição de títulos**



públicos a preços excessivos, acima dos valores médios praticados pelo mercado, com fundamento no artigo 70, II, da Lei Complementar nº 260/2007;

- Aplicar para cada um, a multa no montante de 10% sobre o valor do dano acima citado, devidamente atualizado;

Contudo, para conhecimento da equipe técnica do TCE/MT e do Conselheiro Relator, é imprescindível deixar registrado neste que o Sr. Jairo de Lima Souza continua **membro do Comitê de Investimento e do Conselho Curador do PREVIQUAM**. Além de que, continua sendo nomeado como membro de vários Conselhos de Políticas Públicas no exercício em vigência.

Há duas representações em desfavor do Fundo Municipal de Previdência Social, conforme descritas abaixo:

➤ **Protocolo nº8176/2020 - TCE/MT**, Tomada de Contas Ordinária, relator Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto (Processo nº 159395/2019);

➤ **Protocolo nº297224/2019 - TCE/MT**, Representação Interna referente a inadimplências, Relator Luiz Henrique Moraes de Lima. Em 05 de julho de 2021 foi publicada a Decisão Nº 672/LHL/2021 (Processo nº 29.722-4/2019), onde destaca-se algumas das informações desta decisão:

1. *Trata-se de Representação de Natureza Interna - RNI proposta pela Secretaria de Controle Externo - Secex de Administração Municipal em face do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, com a finalidade de **apurar o descumprimento de prazo para o envio de documentos e informações obrigatórios ao TCE/MT, até 31/12/2018.***

2. *No Relatório Técnico Preliminar a unidade técnica constatou o não envio e/ou o envio intempestivo de 30 (trinta) documentos/informações, sendo **27 (vinte e sete) atribuídos ao Sr. Jairo de Lima Souza, ex-Diretor Executivo**, e 03 (três) ao Sr. Miguel Moura de Andrade Junior, Diretor Executivo, cujas multas somam 194,5 (cento e noventa e quatro vírgula cinco) UPFs/MT.*

6 CONTROLE INTERNO - SISTEMA ADMINISTRATIVO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – SPP

As organizações públicas desempenham atividades administrativas no cumprimento de sua missão institucional. Essas atividades estão submetidas a



diversas formas de controles, incluindo aqueles incidentes sobre seus próprios atos, denominados Controles Internos Administrativos.

A implementação, o funcionamento e a avaliação dos Controles Internos Administrativos das organizações públicas decorrem das normas insculpidas pela própria Constituição Federal de 1988.

A finalidade desses controles é garantir que o poder público atue em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, almejando a conformidade dos atos da gestão e a boa qualidade dos serviços ofertados à população.

Em relação às Normas Internas, atualmente continua em vigência só a Instrução Normativa que trata do Sistema de Previdência, que é a IN nº010/2009-SPP, que tem o objetivo de disciplinar e normatizar procedimentos de **controle da receita previdenciária** e da aplicação financeira, realização de despesas administrativas e concessão de benefícios previdenciários.

Entretanto, há necessidade urgente de **normatização das atividades separadamente** para facilitar o entendimento dos servidores, gestores e dos conselheiros, visando deixar mais claro e formalizado o **fluxo das rotinas de trabalho** e os procedimentos necessários em cada uma das atividades existentes no RPPS e das atividades que passaram a ser de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da prefeitura, tais como: pagamentos de licenças e auxílio doenças ou reclusão.

De acordo com o TCE/MT, para melhorar o desenvolvimento do nível de governança pública é preciso compreender que a **necessidade de aperfeiçoamento** está relacionada à prevenção de desvios e de desperdício de recursos públicos.

Nesse contexto, cabe lembrar que Secretaria Federal de Controle Interno/Controladoria-Geral da União define controle interno administrativo como sendo:

“o conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público”. ©Copyright 2014, Tribunal de Contas de União



A Instrução Normativa nº010/2009 - SPP é uma **ferramenta básica para o efetivo funcionamento do Sistema** de Previdência Própria (SPP) e dos controles internos administrativos, e necessita ser atualizada conforme **nova realidade, rotinas, setores envolvidos e atuais responsáveis**, para atender as legislações previdenciárias e demais resoluções normativas em vigências.

Posto isto, registra-se que da análise ficou constatado que a alta administração do Poder Executivo e do Previqum **não implementaram totalmente as rotinas e procedimentos** com objetivo de **aprimorar os controles internos existentes**, conforme previsto no modelo referencial COSO 2013 e Resolução CFC nº 1.135/2008, no Fundo Municipal de Previdência Social e nem no Departamento Municipal de Recursos Humanos (setor responsável desde o início de 2021 pelos pagamentos de licenças e auxílio doenças ou reclusão).

A falta de Instruções Normativas (IN) específicas e atualizadas, bem como a não implementação/normatização total de todas as rotinas e procedimentos recomendados, resulta em fragilidades nos controles internos da Entidade.

Enfim, o Sistema de Controle Interno Administrativo é entendido como o **conjunto de atividades de controle, exercidas no dia-a-dia** em todas as unidades da estrutura organizacional, objetivando a observância da legislação e normas que orientam a atividade das unidades, a **salvaguarda do patrimônio público e a busca da eficiência operacional.**

Quadro I – ETAPAS DO PROCESSO DE GESTÃO



Fonte: <http://www.tjmt.jus.br/intranet.arq/cms/grupopaginas/85/640/file/SISTEMADECONTROLEINTERNO.pdf>



Segundo José Osvaldo Glock (2017), as Instruções normativas além de assegurar o cumprimento a determinações regulamentares, está criando a oportunidade de **dotar sua Administração de uma ferramenta gerencial** que assegure, dentre outros aspectos: o cumprimento à legislação e **o aumento da eficiência**, otimizando a aplicação dos recursos, assegurando maior proteção ao patrimônio público e **dinamizando as rotinas internas**.

A Unidade de Controle Interno (UCI) reforça aqui a orientação básica “as Instruções Normativas - IN de todos os órgãos públicos municipais devem obedecer às orientações e padrão estabelecido pela IN SCI N° 01/2008 ("Norma das Normas") e as propostas de novas normas precisam ser encaminhadas a UCI para serem analisadas e aprovadas pelo responsável pela Controladoria Geral e pelo Gestor do Poder Executivo Municipal.

Destarte, registra-se que ainda está pendente a atualização completa da IN nº010/2009-SPP, no que se refere aos **pagamentos de licenças e auxílio doenças ou reclusão, períodos e regras das perícias**, dentre outros procedimentos que até o exercício de 2020 eram responsabilidades da equipe do Previqum. A UCI continua no aguardo das propostas de adequação por área específica.

7 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

No momento reforça-se a preocupação com o desequilíbrio atuarial e financeiro do RPPS principalmente pelo grande número de servidores que vem solicitando benefícios previdenciários e por **não haver concurso público municipal há mais de 8 (oito) anos**.

Segue um levantamento dos processos de aposentadoria e/ou pensão encaminhados ao TCE/MT nos últimos 5 anos (de 2016 a dezembro de 2021):

	Nº Protocolo TCE/MT	Valor atual do Benefício	Há acordo?
1	nº 133590/2016	1.800,94	Sim
2	nº 148415/2016	4.567,67	Sim – nº 635/2021
3	nº 148571/2016	4.019,97	Sim
4	nº 170976/2016	1.100,00	Sim
5	nº 171417/2016	1.835,40	Sim
6	nº 174998/2016	2.191,22	Sim



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

PAG: 22

Rubrica:

	Nº Protocolo TCE/MT	Valor atual do Benefício	Há acordo?
7	nº 218839/2016	3.784,33	Sim
8	nº 175811/2016	3.123,70	Sim
9	nº 51640/2017	1.654,86	Sim
10	nº 51730/2017	1.925,01	Sim
11	nº 52175/2017	2.087,14	Sim
12	nº 74101/2017	2.256,65	Sim
13	nº 361917/2017	3.123,70	Sim
14	nº 201995/2017	2.125,82	Sim
15	nº 347639/2017	1.224,46	Sim
16	nº 97560/2018	2.993,54	Sim
17	nº 114510/2018	1.871,59	Sim
18	nº 180572/2018	1.100,00	Sim
19	nº 201235/2018	1.919,55	Sim
20	nº 228770/2018	1.100,00	Sim
21	nº 348597/2018	2.092,74	Sim
22	nº 348554/2018	1.836,23	Sim
23	nº 369837/2018	1.757,33	Sim
24	nº 372692/2018	1.100,00	Sim
25	nº 327820/2018	3.701,36	Sim
26	nº 372161/2018	2.510,82	Sim
27	nº 49689/2019	1.100,00	Sim
28	nº 342769/2019	2.738,72	Sim
29	nº 223620/2019	1.100,00	Sim
30	nº 349917/2019	1.641,89	Sim – nº 484/2021
31	nº 190675/2019	2.240,83	Sim
32	nº 342734/2019	2.429,87	Sim
33	nº 103764/2019	2.328,62	Sim
34	nº 324132/2019	2.294,88	Sim – nº 67/2021
35	nº 344451/2019	2.102,28	Sim
36	nº 333077/2019	2.223,92	Sim
37	nº 311820/2019	7.597,55	Sim
38	nº 258067/2019 e 265624/2019 *	1.783,08	Sim
39	nº 218448/2019	2.429,87	Sim
40	nº 76163/2019	5.739,48	Sim
41	nº 139890/2020	1.870,02	Sim
42	nº 246689/2020	1.100,00	Sim – nº 69/2021
43	nº 191388/2020	2.114,91	Sim – nº 83/2021
44	nº 99684/2020	2.354,22	Sim – nº 221/2020
45	nº 246697/2020	3.369,14	Sim – nº 83/2021
46	nº 273708/2020	1.968,39	Sim – nº 74/2021
47	nº 89818/2020	1.153,83	Sim
48	nº 183717/2020	2.092,38	Sim – nº 67/2021
49	nº 26549/2020	3.924,59	Sim
50	nº 73881/2020	10.633,77	Sim
51	nº 139882/2020	4.857,39	Sim
52	nº 514853/2021	5.630,18	Sim – nº 201/2021



	Nº Protocolo TCE/MT	Valor atual do Benefício	Há acordo?
53	nº 542482/2021	2.262,20	Sim – nº 425/2021
54	nº 427292/2021	2.354,75	Sim – nº 286/2021
55	nº 545538/2021	1.652,75	Sim – nº 560/2021
56	nº 463930/2021	2.385,95	Sim – nº 185/2021
57	nº347728/2019 e nº 416525/2021*	2.280,63	Sim – nº 123/2021
58	nº 501824/2021	2.322,05	Sim – nº 202/2021
59	nº 571750/2021	1.409,44	Pendente!
60	nº 606812/2021	3.955,38	Pendente!
61	nº 566136/2021	1.777,23	Pendente!
62	nº 791024/2021	2.475,00	Pendente!
63	nº 509930 e 509949/2021*	5.630,18 + 4.691,82	Pendente!
64	nº 821098/2021	2.539,70	Pendente!
65	nº 794694/2021	2.204,58	Pendente!
66	Aguardando protocolo no TCE/MT - 2021	4.857,39	-
67	Aguardando protocolo no TCE/MT – 2021	5.519,76	-
Total dos benefícios iniciados nos últimos 5 anos:		185.942,65	Pagamentos mensais!

* Há dois processos no site do TCE/MT, com números diferentes de protocolo, referente o mesmo servidor/aposentadoria/pensão.

Contudo, no decorrer da análise e levantamento das informações, contatou-se que no Sistema RADAR do TCE/MT há o numero dos processos desde 2013 conforme apresento no quadro abaixo:



Fonte: <https://radarprevidencia.tce.mt.gov.br/extensions/radarprevidencia/prociulgados.html>, 21 / 12 / 2021, às 13:20h.



Em resumo, de 2013 a novembro de 2021 foram protocolados no TCE/MT noventa e cinco (95) processos de Aposentadorias/Pensões. Sendo que, destes 67 (sessenta e sete) processos foram encaminhados ao Tribunal de Contas nos últimos cinco anos e somente 19 (dezenove) processos são de **período anterior a 2013**, partindo da análise dos dados apresentado (*em OUTROS DADOS IMPORTANTES*) no informativo disponibilizado pelo Diretor Executivo do Previqum.

Todavia, das informações no **INFORMATIVO DO PREVIQUAM NOVEMBRO 2021** consta que **o número total de Aposentadorias/pensões é de 114 (cento e quatorze) benefícios**, sendo 27 pensionistas e 87 aposentados, conforme pagamentos realizados até 30/11/2021. Segue abaixo copia do informativo como disponibilizado pelo Diretor Executivo do Previqum.

PATRIMONIO LIQUIDO DOS EXERCICIOS ANTERIORES E ATUAL	VALOR EM R\$
SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2019	R\$ 33.903.992,31
SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2020	R\$ 35.292.416,80
SALDO FINANCEIRO EM 30/11/2021	R\$ 37.168.702,94

BENEFICIOS PAGOS EM 2021	VALOR EM R\$
VALOR DAS APOSENTADORIAS PAGAS ATÉ 30/11/2021	R\$ 2.494.078,74
VALOR DAS PENSÕES PAGAS ATÉ 30/11/2021	R\$ 630.533,07

OUTROS DADOS IMPORTANTES	
RENDIMENTOS OBTIDOS ATÉ 30/11/2021	R\$ 427.091,23
DESPESAS ADMINISTRATIVAS ATÉ 30/11/2021	R\$ 305.157,98
NUMERO DE PENSIONISTAS EM 30/11/2021	27
NUMERO DE APOSENTADOS EM 30/11/2021	87
NUMERO DE SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA EM 30/11/2021	3

8 DA CONCLUSÃO

Os trabalhos foram realizados nas dependências da Prefeitura Municipal, em estrita observância às normas aplicáveis ao serviço público, objetivando: o assessoramento a Administração Municipal nos aspectos relacionados aos controles internos e externo; e prover os gestores no processo de tomada de decisão.

Contudo, destaca-se que os trabalhos da UCI foram impactados negativamente pela ausência da consolidação e atualização das Leis e Normas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

PAG: 25

Rubrica:

Municipais, que causa com frequência retrabalho e embaraço aos auditores internos no desenvolvimento de suas funções legais, principalmente devido à falta de segurança jurídica ao consultar a legislação municipal; e pelos transtornos ocorridos no decorrer do exercício de 2021 devido à pandemia, foram vários os Decretos Municipais nesse período, muitos servidores públicos municipais também foram infectados pelo Covid-19, o que afetou muito o funcionamento da UCI.

E por fim, após reiterar o disposto no **Acórdão do TCE/MT nº97/2016**, a Unidade de Controle Interno em obediência ao inciso XVIII, art. 5º da Lei Municipal nº 1.165/2007 emite Parecer favorável aos atos de gestão do segundo semestre de 2021 do PREVIQUAM.

É o Parecer.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de janeiro de 2022

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Auditora Interna Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

PAG: 26

Rubrica:

CENSO
PREVIDENCIÁRIO
PREVIQUAM 2021

De 01 de outubro a 30 de novembro

DECRETO Nº 146, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

**Servidores Públicos efetivos ativos,
aposentados e seus respectivos
dependentes e pensionistas do Município de
São José dos Quatro Marcos-MT.**

ATENÇÃO!!!

Acessem o Site:

<https://previquam.sigprev.com.br/recadastramento>

(Realizem seu cadastro no campo **ainda não é cadastrado?**
Clique, inserindo seu CPF e data de nascimento, crie uma
senha, logo após acessar o site basta seguir as instruções
para preenchimento das informações).

Caso não tenha acesso a internet deverá comparecer no posto
de atendimento, na data e horário agendado, munido de
documentos originais, inclusive dos dependentes.

O RECADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO

 Para maiores informações e agendamento
para atendimento:
(65) 3251-1000 